

EDITAL Nº 07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 538 de 04 de agosto de 2026 faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação, por tempo determinado de **ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito das Leis Municipais citadas acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento da função pública, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo.

O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria 258/2026 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de inscrições	24/08/2026 a 04/09/2026
Homologação das inscrições e classificação preliminar	25/09/2026
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	25/09/2026 a 27/9/2026
Classificação após recursos	30/09/2026
Sorteio para desempate – caso seja necessário	30/09/2026
Classificação final após desempate e homologação do PSS	01/10/2026

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para as funções de Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

1.1.1 O presente processo seletivo está direcionado para a contratação de novos profissionais, a fim de suprir as necessidades da instituição.

1.2 Fica o Hospital autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem para prestar serviço nas dependências do Hospital, devendo ainda efetuar o acompanhamento dos acadêmicos dos respectivos cursos das instituições de ensino que eventualmente formalizarem convênio com o Hospital.

1.3 Fica o Hospital autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial as vagas:

Função/Cargo	Vagas
Assistente Social	01
Farmacêutico	01
Enfermeiro	07
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Técnico em Enfermagem	22

1.3.1 Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital.

1.4 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei nº 538 de 04 de agosto de 2026 será adotado o regime administrativo/estatutário.

1.4.1 O prazo de contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

2 – CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1 A carga horária a ser contratada será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a escala e os horários de trabalho definidos pelo Hospital Beneficente Dr. César Santos, de acordo com as necessidades do serviço e a organização das atividades da instituição.

2.1.1 O contratado deverá ter disponibilidade para o cumprimento da jornada em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme escala estabelecida pelo Hospital, podendo, ainda, ser designado para atuar como profissional volante, em substituição de servidores em razão de folgas, férias, afastamentos, licenças ou outras ausências, sempre observada a carga horária contratada.

Função/Cargo	Requisitos	Salário
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe	R\$ 6.050,19
Farmacêutico	Curso superior completo em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe	R\$ 6.050,19
Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe	R\$ 6.050,19
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio completo, curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no respectivo órgão de classe	R\$ 2.795,88
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 3.022,73

2.2 Os profissionais contratados não receberão vale-transporte nem vale-alimentação;

2.2.1 Os valores pagos poderão sofrer reajuste anualmente, de acordo com o índice aplicado aos demais servidores do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise dos documentos do candidato por Comissão instituída pela portaria nº 258/2026.

3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, **cujos documentos deverão ser entregues no momento da inscrição, por meio de cópia legível.**

3.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

3.2.1.1 Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado na área de Serviço Social.	10 (dez)	10 (dez)
Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado na área de Serviço Social.	5 (cinco)	5 (cinco)
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização na área de Serviço Social	2 (dois)	2 (dois)
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização em Políticas Públicas e/ou Saúde Coletiva.	3 (três)	6 (seis)
Cursos voltados a Assistência Hospitalar com no mínimo 20 horas, realizados nos últimos 5 anos.	1 (um)	2 (dois)
Experiência em área hospitalar na função de Assistente Social devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	1 (um) ponto por ano	5 (cinco)

3.2.1.2 Farmacêutico

FARMACÊUTICO		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado na área de Farmácia.	10 (dez)	10 (dez)
Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado na área de Farmácia.	6 (seis)	6 (seis)
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização na área da Farmácia, mínimo de 360 horas.	3 (três)	3 (três)
Experiência em área hospitalar na função de Farmacêutico devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	1 (um) ponto por ano	5 (cinco)

3.2.1.3 Enfermeiro

ENFERMEIRO		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado na área da Enfermagem.	4 (quatro)	4 (quatro)
Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado na área de Enfermagem.	3 (três)	3 (três)
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização na área de Enfermagem.	2 (dois)	2 (dois)
Especialização em Centro Cirúrgico.	3 (três)	3 (três)
Curso Advance Cardiovascular Life Support (ACLS) no prazo de validade.	3 (três)	3 (três)
Curso Classificação de Risco – Protocolo de Manchester. Validado pelo GBCR (Grupo Brasileiro de Classificação de Risco)	10 (dez)	10 (dez)
Experiência em área hospitalar na função de Enfermeiro devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos)	5 (cinco) pontos por ano	25 (vinte e cinco)

3.2.1.4 Técnico em Segurança do Trabalho

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de graduação completo em área relacionada à Segurança do Trabalho.	10 (dez)	10 (dez)
Pós-graduação lato sensu na área de Segurança do Trabalho ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas.	5 (cinco)	5 (cinco)
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização na área de Segurança do Trabalho, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos 5 anos.	2 (dois)	4 (quatro)
Experiência profissional comprovada como Técnico em Segurança do Trabalho (mínimo 12 meses ininterruptos).	5 (cinco) pontos por ano	25 (vinte e cinco)

3.2.1.5 Técnico em Enfermagem

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Especialização Técnica em Instrumentalização Cirúrgica, com no mínimo 300 horas.	5 (cinco)	5 (cinco)
Especialização Técnica em Urgência e Emergência, com no mínimo 300 horas.	5 (cinco)	5 (cinco)
Curso de Informática, com carga horária mínima de 10 horas, realizado nos últimos 5 anos.	1 (um)	1 (um)
Experiência em área hospitalar na função de Técnico em Enfermagem devidamente comprovada (mínimo 12 meses ininterruptos).	5 (cinco) pontos por ano	25 (vinte e cinco)

Observações: Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado; Documentos como contrato de trabalho não serão aceitos, pois os contratos podem não terem sido cumpridos até o final; **serão aceitos somente a carteira de trabalho, atestados e declarações com a respectiva assinatura e carimbo do contratante e/ou responsável técnico ou administrativo.**

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

4.2 Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor.

4.3 Persistindo o empate após critério acima, o desempate será feito por sorteio.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1 Os atos subsequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 São requisitos para a inscrição:

6.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; em caso de naturalização, apresentar a documentação comprobatória.

6.2.2 Apresentar cópia legível da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em que conste o número do CPF;

6.2.3 Para a função de *Assistente Social*: Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade – Nível superior completo em Serviço Social, com registro ativo válido no CRESS-RS;

6.2.4 Para a função de *Farmacêutico*: Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade – Nível superior completo em Farmácia, com registro ativo válido no CRF-RS;

6.2.5 Para a função de *Enfermeiro*: Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade – Nível superior completo em Enfermagem, com registro ativo válido no COREN-RS;

6.2.6 Para a função de *Técnico em Segurança do Trabalho*: Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade – Certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, de nível médio, reconhecido pelo órgão competente, e registro profissional ativo válido no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

6.2.7 Para a função de *Técnico Enfermagem*: Apresentar cópia legível da comprovação da escolaridade – Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, de nível médio, reconhecido pelo órgão competente, e registro ativo válido no COREN-RS;

6.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no período de 24 de agosto de 2026 à 04 de setembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m das 13h30m às 16h30m, no setor de Recursos Humanos do Hospital, na rua Alcides Moura, 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS, **mediante a entrega de envelope lacrado, constando todos os**

documentos necessários para a inscrição e para pontuação, bem como a identificação do candidato contendo nome completo, telefone e função pretendida.

6.4 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 6.2, os quais devem constar no envelope lacrado de forma legível.

6.5 A entrega dos títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

6.6 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a descrita no item 6.3;

6.7 Em atenção às Leis n.º 3.951/2002 e n.º 3.123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico do Hospital, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

6.8 Quando no ato da inscrição, o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica do Hospital seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos da função, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos para a função.

6.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS.

7.1 Em 25 de setembro de 2026 será divulgado edital de homologação das inscrições e a classificação preliminar no Diário Oficial do Município e site do Hospital;

7.2 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato poderá interpor recurso por meio do **endereço eletrônico rh01.hbcs@pmpf.rs.gov.br** com sua exposição de motivos, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 25 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único – No prazo destinado à interposição de recursos, o candidato deverá apresentar justificativa fundamentada quanto ao item que entende estar em desacordo com o resultado divulgado. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada, complementação ou substituição de documentos, tampouco a consideração, pela Comissão, de documentos que não tenham sido apresentados no ato da inscrição.

7.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4 No dia 30 de setembro de 2026 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições e a pontuação final, no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

7.5 O desempate, se necessário, acontecerá no mesmo dia 30 de setembro de 2026, às 15 horas diretamente no setor de Recursos Humanos do Hospital, na rua Alcides Moura, 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS.

7.6 O resultado final com o desempate, a respectiva Classificação Final dos candidatos e a homologação do Processo Seletivo acontecerá no dia 01 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

8 – DA ADMISSÃO

8.1 Os candidatos classificados serão chamados, por meio de portaria de convocação, no Diário Oficial do Município e site do Hospital, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos do Hospital para entregarem os documentos necessários para assumir a vaga;

8.2 Requisitos para a admissão:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

8.3 Documentos a serem apresentados no **ato da admissão**:

- a) Apresentar cópia documento de identidade que conste o número do CPF;
- b) Apresentar número do PIS/PASEP;
- c) Apresentar cópia legível do comprovante de residência atualizado;
- d) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade conforme o cargo pretendido e registro no respectivo conselho;
- e) Apresentar cópia do Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral (emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou chamamento), disponível em: <[<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#>](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)>;
- g) Certidão de Crimes Eleitorais (emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou chamamento), disponível em: <[<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#>](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)>;
- h) Apresentar certidão de antecedentes policiais (emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou chamamento), disponível em: <<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>> ou na delegacia de polícia;
- i) Certidão de antecedentes judicial, disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- j) Certidão negativa criminal federal (emitida em data posterior à publicação do edital de nomeação ou chamamento), disponível em: <<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>>;
- k) Comprovante do estado civil atualizado (Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação de separação, divórcio ou óbito, quando for o caso);
- l) Apresentar cópia legível Declaração de Bens (feita manual ou a última enviada para a Receita Federal para declaração do Imposto de Renda);
- m) 1 (uma) foto 3 X 4;
- n) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

- o) Declaração de cor e etnia;
- p) Declaração de não ser aposentado por invalidez;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidades;
- r) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);
- s) Apresentar cópia legível da caderneta de vacinação, comprovando possuir as vacinas: tétano, hepatite, dupla viral, COVID-19 e influenza;
- t) Exames laboratoriais: Anti HBS, Anti HCV, com data de coleta de até 3 (três) meses;
- u) Conta no Itaú para pagamento do salário;

8.4 Os profissionais contratados prestarão serviços em regime de escala de acordo com a necessidade da Instituição;

8.5 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

8.6 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem quando chamados para assumirem a vaga no prazo estabelecido subitem 8.1 deste edital;

8.7 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital;

9 – DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado de acordo com a Lei nº 538 de 04 de agosto de 2026 extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – Quando do provimento dos cargos por servidores concursados, nos casos específicos de carência de servidores;

IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI – No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – Por iniciativa do contratado.

9.2 O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o Hospital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional;

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10 – DA RELAÇÃO DE TRABALHO

10.1 As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei nº 538 de 04 de agosto de 2026 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 71 a 80; 108; 109; 115, incisos I a V, §§ 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136 e 137 da Lei Complementar nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal;

10.2 Para a apuração das irregularidades no serviço municipal ou de faltas funcionais será adotado o procedimento com rito sumário, haja vista a natureza do contrato, nos termos da Lei nº 538 de 04 de agosto de 2026.

11 – DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS

11.1 Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas na Lei nº 538 de 04 de agosto de 2026.

12 – DA VALIDADE

12.1 A contratação será pelo período de 12 meses a contar da assinatura dos contratos podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período;

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao Diário Oficial do Município e site do Hospital.

13.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e escalas.

13.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

13.4 O Diretor-Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza.

13.5 Em atenção ao art. 105 da Lei Complementar nº 203 de 4 de julho de 2008 e art. 394-A da CLT, que regem sobre o afastamento das gestantes do exercício de atividade insalubre, bem como em razão da natureza da contratação temporária de excepcional interesse público, não poderão ser efetivadas as contratações das candidatas grávidas.

13.6 O candidato contratado, quando solicitado, fica sujeito ao acompanhamento de estagiário junto a seu plantão;

13.7 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

13.8 As atribuições dos cargos serão exercidas de acordo com o anexo I da Lei Complementar 205 de 18 de Julho de 2.008 (Estatuto dos Servidores do Hospital Beneficente Doutor César Santos).

Passo Fundo, 20 de agosto de 2026.

Luis A. Schneiders
Diretor-Geral